



**PORTARIA GP Nº 301 / 2023**

Altera a PORTARIA GP Nº 1.601/2021, que "Dispõe sobre critérios e valores a serem entregues às Escolas Municipais, em razão do previsto na lei 3.429 de 22 de junho de 2020 que dispõe sobre a instituição do programa de Promoção da Democratização e da Autonomia da Gestão Escolar de Arapiraca- PDGE- P e dá outras providências, revogando o Art. 7º.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no **art. 9º da Lei nº 3.429/2020, de 22 de junho de 2020** que trata da transferência financeira às Unidades Executoras, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola- **PDGE- P**

Considerando o disposto no **Decreto nº 2.707, de 02 de junho de 2021**, que dispõe sobre a descentralização de ações da saúde, de assistência social e educação no âmbito do Município de Arapiraca e adota providências correlatadas

Considerando que o **PDGE- P** é constituído de transferências financeiras às **UEXs**, garantindo-lhes autonomia de gestão financeira para a realização de intervenções de caráter pedagógico no âmbito do Plano Político Pedagógico da Escola.

**Considerando**, por fim, o compromisso deste Município com a salvaguarda do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A assistência financeira de que trata o **art. 9º da lei 3429/2020** será concedida por estabelecimento de ensino e será definida pelo Poder Executivo, com base em Planos de Ação formulados conjuntamente pela escola e o conselho escolar;

**§ 1º** Os Planos de Ação de que trata o caput deste artigo serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte e serão avaliados por comissão designada por ato do(a) Secretário(a) de Educação e Esporte.

**§ 2º** A Comissão de que trata o § 1º deste artigo será paritária e terá como membros representantes da Secretária Municipal de Educação e Esporte, dos Gestores Escolares e representantes dos Conselhos Escolares, em número de 2 (dois) por representação, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

**§ 3º** A Comissão adotará como critério de aprovação do Plano de ação:  
I- A Comprovação da necessidade das intervenções de caráter pedagógico solicitado(s) pela UEX;

**Art. 2º** O Conselho Escolar encaminhará o Plano de Ação apresentado pela UEX a Secretaria de Educação e Esporte, onde este será avaliado por comissão designada por ato do Secretário, o qual versará sobre os recursos do PDGE-P



**Art. 3º** Os recursos financeiros transferidos para a unidade escolar serão aplicados em intervenções de caráter pedagógico.

**Art. 4º** Compete ao presidente da Unidade Executora realizar a abertura de contas para o recebimento do recurso;

**Art. 5º** As Unidades Executoras apresentação, semestralmente, a prestação de contas dos recursos por elas recebidos.

**§ 1º** O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 1º semestre, será o dia 30 de julho do corrente ano.

**§ 2º** O prazo final para apresentação das prestações de contas dos recursos liberados no 2º semestre, será o dia 15 de janeiro do ano posterior a liberação.

**Art. 6º** As Unidades Educacionais que não possuem UEX, os recursos serão creditados em nome do diretor daquelas.

**Art. 7º** REVOGADO.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 15 de março de 2023.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

  
**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos